



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 047/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESIGNAR À
ÁREA E CUSTOS, DO TERRENO DOADO CONFORME PROJETO
DE LEI Nº 051/93

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito municipal de Cerro Negro SC, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 23 de agosto de 1993, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de uma área de terras do Patrimônio Municipal a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - A área a ser doada será de 6000m² (seis mil metros quadrados), a ser localizada na Rua Octaviano Kley, junto a Escola Básica Profª Otília Ulysséa Ungaretti.

Art. 3º - A mencionada área destina-se a construção e ampliação da respectiva Unidade Escolar já existente, e visa resolver o problema de inexistência de acomodações neste setor.

Art. 4º Pela presente Lei fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os demais atos legais para que se concretize legalmente mencionada doação, inclusive podendo assinar e transmitir a Escritura de doação, inclusive podendo assinar e transmitir a escritura de doação em apreço.




Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revocadas as disposições em contrária correndo as despesas de escrituras por conta da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

CERRO NEGRO 22 de agosto de 1993.


ANTONIO DE MOURA
Prefeito Municipal